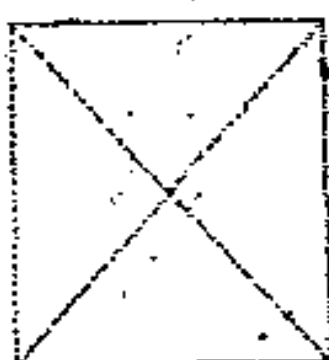




Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12040000092/12	26/09/2012 15:31:21	AGENCIA ESPECIAL DE JANU
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00042321-0 / LANZA VIEIRA AGOINDUSTRIA LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 19.726.744/0001-16	
2.3 Endereço: FAZENDA LARGA, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JANUARIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.480-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00286855-2 / CLAUDIO GIANOTTI		3.2 CPF/CNPJ: 713.195.068-87	
3.3 Endereço: RUA ROGÉRIO BERTOLINI, 47		3.4 Bairro: JARDIM CALIFORNIA	
3.5 Município: BRAGANCA PAULISTA		3.6 UF: SP	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Larga/ patos		4.2 Área Total (ha): 9.078,0137	
4.3 Município/Distrito: JANUARIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.458		Livro: 2RG	Folha: 01
		Comarca: JANUARIA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 451.444	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.328.453	Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (X), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (X), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			9.078,0137
Total			9.078,0137
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			312,4700
Nativa - sem exploração econômica			8.765,5437
Total			9.078,0137

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL		Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		156,5200	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	Agrosilvipastoril		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		400,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoc		SAD-69	23L
		Coordenada Plana (UTM)	
		X(6)	Y(7)
		456.220	8.322.427
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: CORREDOR.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: FLORA: pau terra, pau doce, mussambé, ingá, grão de galo. FAUNA: veado catingueiro, gambá e mico est.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data de formalização: 19 de Setembro de 2012

" Data da emissão do parecer técnico: 18 de Dezembro de 2012

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para a Supressão de Cobertura Vegetal Nativa Com Destoca em 400,00 hectares para fins de Agricultura, de acordo com o processo nº 12.04.00.00092/12.

3. Caracterização do empreendimento:

A propriedade possui 8.015,5236 ha de área total, sendo: 156,52 ha de Área de Preservação Permanente, 312,47 ha de pastagem, 1.989,00 ha de Reserva Legal, 500,00 ha de área em comodato com a Lanza Vieira Agroindustrial LTDA (área com requerimento para supressão - 400,00 ha) e 5.057,5336 ha de Cerrado em estágio inicial a médio de regeneração. A Reserva Legal encontra-se averbada na AV1-15.458, em 25 de Maio de 2001, com área de 1.989,00 ha.

A mesma está localizada no município de Januária/MG, de propriedade do Sr. Cláudio Gianotti. Este possui contrato de comodato em uma área de 500,00 ha (porção sul da propriedade), datado de 27 de Junho de 2012 e com vigência de 10 anos com a Lanza Vieira Agroindustrial LTDA com CNPJ - 19.726.744/0001-16, que protocolou processo nº 12.04.00.00092/12, na data de 19 de setembro de 2012, e possui requerimento para Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em 400,00 ha para implantação de Agricultura.

A fauna terrestre é bem reduzida devido à intensa atividade antrópica e o histórico de queimadas e desmatamentos na região, além disso, existe a proximidade da rodovia BR-030. Como representantes da fauna: tatu, raposa, veado catingueiro, gambá e mico estrela. Da avifauna: pássaro preto, candeal, maritaca, papagaio, siriema, gavião, carcará dentre outros. Quanto aos répteis: teu, cascavel, salamandra, coral e outros pequenos répteis.

Estão presentes na área as seguintes espécies vegetais: pau terra, pau doce, mussambé, ingá, grão de galo, canela de velho, cabeça de nego, pequi, vinhático, folha larga, favela, gonçalo, pereiro, quina, sucupira preta e outras não identificadas.

A propriedade é vizinha da própria Lanza Vieira Agroindustrial LTDA, tendo suas áreas de agricultura limítrofes a área requerida neste processo. A área de propriedade da Lanza Vieira Agroindustrial com uso do solo corresponde a 2.395,72 hectares, sendo: 5,3 ha de construções, 1.373 ha de campo de sementes de forrageira, 452 ha de lavoura de soja, 481 ha de eucalipto e 84,42 ha silvipastoril.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A análise deste processo foi feita como uma ampliação das áreas limítrofes da Lanza Vieira Agroindustrial LTDA, pois estarão sob o encargo do mesmo responsável e, conforme a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986,

"Art. 2º - Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

XVII - Projetos Agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000 ha. ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental."

Assim, a Autorização para a Intervenção Ambiental Requerida dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, e por isso, não é de competência do Núcleo Regional de Regularização Ambiental dar seguimento ao processo, sendo este arquivado.

5. Conclusão:

Visto que a área total com uso do solo sob a responsabilidade da Lanza Vieira Agroindustrial Ltda é de 2.395,72 ha e em atendimento a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986 - a equipe técnica sugere pelo INDEFERIMENTO da solicitação de Supressão de Cobertura Vegetal Nativa Com Destoca em 400,00 hectares, na Fazenda Larga de responsabilidade de Lanza Vieira Agroindustrial Ltda.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VIVIANE SANTOS BRANDÃO - MASP: 1.019.758-0

Brandão

Viviane Santos Brandão
NRA-Januária
MASP 1019758-0

CATHERINE APARECIDA TAVARES SÁ - MASP: 1.165.992-7

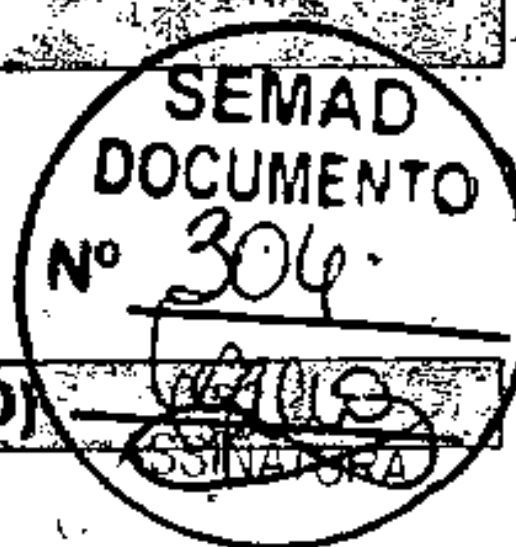
Catherine Aparecida Tavares Sá

Catherine Aparecida Tavares Sá
NRA-Januária
MASP 1165992-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 21 de novembro de 2012

15. PARECER JURIDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS



16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURIDICO (NOME, MATRICULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (12.04.00.00092/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Analisando o processo de DAIA nº 12.04.00.00092/12, de propriedade do senhor Claudio Gianoti, arrendada a Lanza Vieira Agroindustrial LTDA, verificamos o seguinte:

Pela análise do processo administrativo citados, percebe-se primeiramente imóvel rural de matrícula 15.458, localizada no município de Januária/MG. Posteriormente, o imóvel que possuía área de 18.959,08ha foi desmembrado e a propriedade dividida passando a área do senhor Cláudio Gianoti a ser de 9.474,36 há. Atualmente a propriedade é constituída por 9.075,0137ha devido à transferência de pequenas partes da propriedade a terceiros. Nessa área 1.989,00ha é constituído de reserva legal.

De acordo com a análise do processo foi arrendado a Lanza Vieira Agroindustrial LTDA uma área de 500,00ha, onde requer no presente a solicitação de supressão da vegetação nativa com destoca de 400ha.

Durante vistoria foi constatado que a Lanza Vieira Agroindustrial possui área limítrofe com a área requerida para o processo, onde já faz uso do solo em aproximadamente 2.395,72ha.

Tendo em vista a análise do processo, somando-se as áreas requeridas pelo empreendedor para realizar a intervenção, encontramos área acima de 1.000 ha, para tanto faz-se necessário o licenciamento ambiental e, mais precisamente o estudo ambiental(EIA/RIMA), conforme preceitua a CONAMA 01/86, in verbis:

Art. 2º - Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

XVII - Projetos Agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha. ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Assim, recomenda o técnico pelo indeferimento do requerimento para intervenção florestal para supressão.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se o indeferimento da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 400ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo.

Ressalva-se, por conseguinte, que somando às áreas requeridas pelo empreendedor para realizar a intervenção, contempla área acima de 1.000 ha, para tanto faz-se necessário o licenciamento ambiental e, mais precisamente o estudo ambiental(EIA/RIMA), conforme preceitua a CONAMA 01/86.

Ademais existe decisão judicial, proferida no bojo do processo nº 0446101-38-2011.8.13.0024 que tramita na 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

Dessa forma, sugere-se ao empreendedor, que na propositura de futuro requerimento para supressão da área acima mencionada, que proceda a unificação da propriedade para que esta seja feito através de licenciamento ambiental.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 26 de fevereiro de 2013